

CAPACITASUAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL

CURSO

ATUALIZAÇÃO SOBRE ESPECIFICIDADE E INTERFACES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS

Apresentação

Facilitador(a): Prof. Priscila Cordeiro Cruz de Barros

Dinâmica de Apresentação

BAÚ DE EXPECTATIVAS

Objetivo Geral

Capacitar diferentes atores envolvidos na Proteção Social Básica, por meio do compartilhamento de conhecimentos, metodologias relacionadas aos serviços e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e especificidades e interfaces da proteção social básica, de forma a contribuir para a materialização das seguranças afiançadas pela Proteção Social Básica, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social e garantida pelo Sistema Único de Assistência Social.

O CURSO está organizado em quatro módulos:

**MÓDULO I – CONCEPÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL
E PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL NO SUAS**

MÓDULO II – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS

MÓDULO III - AS OFERTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

MÓDULO IV – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

MÓDULO I

CONCEPÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL NO SUAS

- A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo do Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social.



Fonte: NUTEDS - UFC

Afinal, o que compreende a proteção social ?

Primeiro, trata-se de um conceito disputado socialmente, portanto resultado do tamanho do Estado e suas respectivas coberturas.

No Brasil, esse conceito variou ao longo da História e com o SUAS a sociedade brasileira pactuou, pela primeira vez, patamares mínimos de garantias sociais. Rompendo o minimalismo das ações públicas no enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

- A proteção social deve garantir as seguintes seguranças:
- segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia);
- de acolhida;
- de convívio ou vivência familiar.



Segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia);



De acolhida;



De convívio ou vivência familiar.



- É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio.

MÓDULO II - AS OFERTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



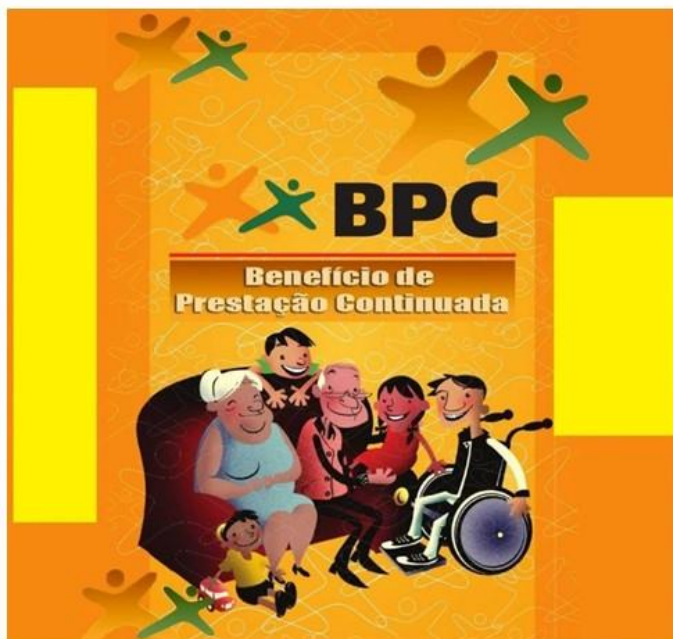
- Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica deverão se articular com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial. Deverão, ainda, se articular aos serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Referenciamento ao CRAS e Articulação ao PAIF



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



- O BPC constitui uma garantia de renda básica, no valor de um salário mínimo, tendo sido um direito estabelecido diretamente na Constituição Federal. Tal direito à renda se constituiu como efetiva provisão que traduziu o princípio da certeza na assistência social, como política não contributiva de responsabilidade do Estado. Trata-se de prestação direta de competência do Governo Federal, presente em todos os Municípios. O aperfeiçoamento da Política Nacional de Assistência Social compreenderá alterações já iniciadas no BPC que objetivam aprimorar as questões de acesso à concessão, visando uma melhor e mais adequada regulação que reduza ou elimine o grau de arbitrariedade hoje existente e que garanta a sua universalização. Tais alterações passam a assumir o real comando de sua gestão pela assistência social.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- RESOLUÇÃO Nº 39, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010 Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.



MÓDULO III – TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS

- O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226, da Constituição Federal do Brasil, quando declara que a: “família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando, assim, o artigo 16, da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado. No Brasil, tal reconhecimento se reafirma nas legislações específicas da Assistência Social – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, entre outras.

DIVERSIDADE DOS ARRANJOS FAMILIARES



dreamstime.com

© 14276874 © Shutterstock

QUAL O PAPEL DO CRAS?



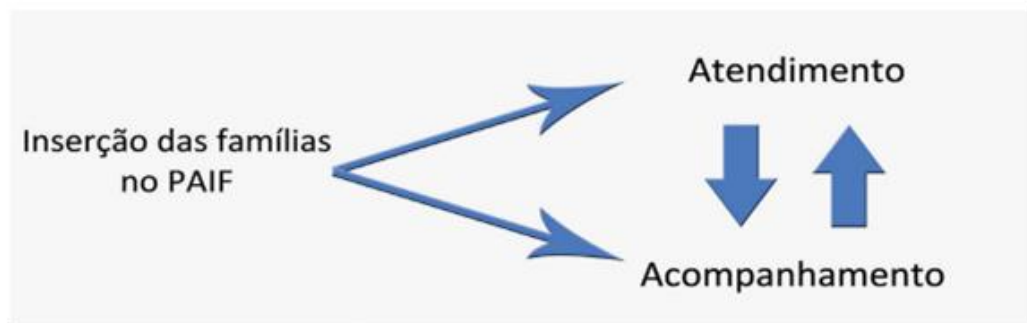
Desenvolver o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

PAIF constitui-se no alicerce da Proteção Básica do SUAS.

As provisões do CRAS devem estar localizadas nos territórios e, sobretudo, ofertadas a partir da demanda e da realidade desses territórios.

ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO PAIF

O desenvolvimento do trabalho social com famílias do PAIF pode ocorrer por meio de dois processos distintos, mas complementares: a) as famílias, um ou mais de seus membros, podem ser atendidos pelo PAIF e b) as famílias podem ser acompanhadas pelo PAIF



VULNERABILIDADE SOCIAL E O CRAS

- A vulnerabilidade social resulta de diversos fatores: da ausência de renda ou de renda mínima; do trabalho informal e/ou sazonal, do trabalho precário e do desemprego; das dificuldades de acesso aos serviços e equipamentos públicos e de seu atendimento insatisfatório; da perda ou fragilização de vínculos de pertencimento e/ou de relações sociofamiliares; e dos mais variados tipos de preconceitos e discriminações.
- Como política pública, a assistência social se apresenta aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade como reconhecimento de sua cidadania e de seus direito à proteção social.

Matricialidade sociofamiliar que reafirma a adoção da centralidade da família na PNAS como elemento estruturante dos serviços socioassistenciais, com absoluto respeito às diferentes formas de organização das famílias. Para tanto, adota o princípio da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade de proteção por parte do Estado.

CRAS X GESTÃO DO TERRITÓRIO



AQUI TEMOS PROFISSIONAIS DO SUAS DE MUNICIPIOS DE PERNAMBUCO

1- PENSE NO SEU MUNICIPIO: O QUE ESSE TERRITÓRIO POSSUI **QUE PODE POTENCIALIZAR A** PROTEÇÃO SOCIAL PARA SUAS(SEUS) MORADORAS(ES)?

ESCOLHA UMA PALAVRA PARA EXPRESSAR ESSA POTENCIALIDADE
ACESSE O LINK PELO CHAT E ESCREVA ESSA PALAVRA



DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

- Qual a população do território?
- Qual a renda das famílias no território?
- Qual a ocupação predominante das famílias?
- Quem são as famílias beneficiárias do PBF e do BPC?
- Quem são as famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF?
- Quais as vulnerabilidades sociais e relacionais presentes no território?
- Quais os maiores riscos?
- Quais os serviços públicos presentes no território?
- Quais as entidades existentes?
- Quais são as lideranças existentes?
- Quais as potencialidades do território?
- **o que o SUAS oferta no município?**



DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL



CRAS e VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Realizam a gestão do
território e da rede
socioassistencial e
intersetorial

exibir vídeo

•Obrigada!

Email:

priscilla_cordeiro@yahoo.com.br

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br